



**MINISTÉRIO DO ESPORTE  
GABINETE DO MINISTRO  
Gabinete da Ouvidoria**

**Orientação CONJUNTA CGTI-OUVIDORIA MESP Nº 002/2025  
PROCESSO Nº 771000.043071/2025-10**

**Assunto: Uso adequado e responsável das ferramentas de Inteligência Artificial no âmbito do Ministério do Esporte.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.010705/2024-69.

Senhoras/es Dirigentes, Servidoras/es e Colaboradoras/es do Ministério do Esporte,

1. O presente documento cuida de orientação conjunta CGTI-Ouvidoria sobre recomendações e boas práticas a serem adotadas, no âmbito do Ministério do Esporte – MEsp, para o uso consciente das ferramentas de Inteligência Artificial, a fim de se evitar riscos relacionados a vazamento de dados sensíveis, disseminação de informações enganosas e interpretação equivocada de resultados, em alinhamento com a Cartilha de IA Generativa - [ia-generativa-no-servico-publico.pdf](#), elaborada pela Secretaria de Governo Digital (SGD) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).

2. A referida Cartilha ressalta que a Inteligência Artificial Generativa (IAG), no setor público, pode ser utilizada para modernização de processos, por meio da “automação de tarefas repetitivas, redação de documentos e criação de materiais visuais”. Contudo, sua utilização deve ser feita de forma criteriosa, a fim de otimizar benefícios e superar riscos, sempre em alinhamento a valores éticos e regulatórios.

3. No âmbito do Ministério do Esporte, o uso de IAG deve observar, obrigatoriamente, os princípios de transparência de sua utilização e responsabilidade individual sobre as informações utilizadas e compartilhadas. Nesse contexto, orienta-se atenção às recomendações e boas práticas abaixo relacionadas:

- a) Caso entenda necessário e oportuno o uso de ferramenta de IAG, verifique quais são as ferramentas já homologadas pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) do MEsp;
- b) Quando da necessidade de utilização de aplicação que ainda não tenha sido homologada pelo Ministério, a CGTI deverá ser consultada antecipadamente, com vistas à análise e possível homologação;
- c) Esteja atento à política de privacidade do MEsp, em especial à [Portaria nº 22, de 20 fevereiro de 2024](#) - Institui a Política Geral de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade no âmbito do Ministério do Esporte e às orientações [Orientação OUV-MESP/LGPD Nº 01/2024](#) - Compartilhamento de bases de dados com base na LGPD e [Orientação nº 3/2023](#) - Necessidade de Tarjamento de Informações/Dados Pessoais e Sensíveis/Passo-

- a-Passo. Todas as regras sobre proteção, segurança e compartilhamento de dados pessoais sensíveis devem ser observadas quando da interação com ferramentas de IAG;
- d) Avalie e submeta a um processo de validação criterioso as respostas fornecidas pela IAG, pois podem ser imprecisas, enganosas, oriundas de fontes não verificadas, conter plágios ou violações de direitos autorais ou, ainda, conter dados pessoais sensíveis não autorizados;
- e) Analise o conteúdo da resposta da IAG para garantir a não existência de qualquer tipo de discriminação de indivíduos com base em raça, cor, religião, sexo, nacionalidade, idade, deficiência, estado civil, afiliação política, orientação sexual.
- f) Considere a necessidade de revisão institucional do conteúdo gerado pela IAG, a fim de verificar alinhamento com os valores institucionais e conformidade com princípios éticos, de legalidade, os riscos e as melhores práticas definidos internamente pelo MEsp;
- g) Não utilize IAG para decisões automatizadas, que não dependam de revisão humana, em especial para compartilhamento de informação com o público externo e para decisões estratégicas;
- h) Quando da utilização de IAG em reuniões, temos a informar que conforme OFÍCIO CIRCULAR Nº 33/2025/MDS/SE/CGAA SEI nº 16568896, o atual órgão provedor de serviços de TIC do Ministério do Esporte solicita a não utilização de ferramentas para gravação de reunião que utilizam IAG até que a regulamentação legal específica seja promulgada.(ex. Read.Ia);
- i) Ao fazer uso de conteúdo gerado por IAG, dê a devida transparência ao uso, incluindo no rodapé do documento institucional a observação: *"Parte do conteúdo foi gerado com o auxílio de IA"*;
- j) O acesso às ferramentas de IAG será disponibilizado pelo setor de TIC do MESP somente após a conclusão do processo de homologação, garantindo conformidade, segurança e pleno funcionamento dos sistemas;
- k) A ferramenta Copilot iA está disponível para uso no aplicativo Office 365 Para acessá-la, basta utilizar as mesmas credenciais do e-mail institucional. Certifique-se de que sua conta possui permissão para usar a ferramenta. Em caso de dúvidas ou dificuldades, consulte o suporte de TI nos canais 61 3020-1500 ou e-mail: atendimentosti@mds.gov.br;
- l) A utilização ou compartilhamento de informações produzidas pela IAG são de responsabilidade do/a servidor/a ou colaborador/a do MEsp, que fica sujeito às penalidades aplicáveis em caso de infrações legais decorrentes das informações utilizadas ou compartilhadas;
- m) O uso inadequado de IAG não exime o servidor/a ou colaborador/a de eventual responsabilização;
- n) Alguns cuidados devem ser tomados em relação ao vazamento de dados quando se trata do uso de IAG pelos usuários. Esses modelos treinados em grandes volumes de dados podem inadvertidamente restituir informações sensíveis presentes no conjunto de dados original. Por esse motivo o usuário deve se observar as práticas adequadas de armazenamento e compartilhamento de informações pessoais ou confidenciais observando os princípios de publicidade e anonimato da Administração Pública Federal.

4. Cabe ressaltar que as orientações aqui trazidas não desobrigam os agentes públicos do Ministério do Esporte da leitura do texto integral da legislação aqui referida.

5. A CGTI e a Ouvidoria se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos pelos emails cgti@esporte.gov.br e ouvidoriamesp@esporte.gov.br e pelos telefones 61) 3020-1626 e (61) 3429-6904, respectivamente.

Atenciosamente,

**GUILHERME AUGUSTO SILVA RIBEIRO**  
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

**AURELIANO VOGADO RODRIGUES JUNIOR**  
Ouví dor do MESP



Documento assinado eletronicamente por **Aureliano Vogado Rodrigues Junior, Ouví dor(a)**, em 15/04/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Silva Ribeiro, Coordenador(a)-Geral**, em 15/04/2025, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16809242** e o código CRC **B113C83B**.